

Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração (COCAI)

Acta

Relativa à reunião de 28 de Abril de 2003

Aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de Dois Mil e Três, pelas onze horas, reuniu, em Assembleia Ordinária, o Conselho Consultivo para os Assuntos da Imigração, ao diante designado por COCAI, no Palácio Foz, em Lisboa, nas instalações do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, ao diante designado por Alto Comissariado, com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

Ponto I : Informações. -----

Ponto II : Análise e votação da Acta da reunião anterior.-----

Ponto III : Tomada de posse dos membros ainda não empossados.-----

Ponto IV : Discussão e decisão sobre o Regulamento Interno (com as alterações já sugeridas na reunião de 23.01.2003)-----

Ponto V : Tomada de posição sobre a regulamentação da Lei de Entrada, Permanência e Saída de Estrangeiros.-----

Ponto VI : Execução do Plano de Actividades do ACIME – Centros Locais de Apoio ao Imigrante, Gabinete de Apoio ao Reconhecimento de Habilitações e Competências, Centro de acolhimento de Emergência.-----

Ponto VII : Plano de Estudos do Observatório da Imigração.-----

Ponto VIII : Apreciação de pedidos de financiamento das Associações de Imigrantes.-----

Ponto IX : Pareceres sobre processos de reconhecimento das Associações de Imigrantes.-----

Ponto X : Outras questões.-----

1

Abrindo os trabalhos, o Senhor Alto Comissário, saudou todos os presentes e agradeceu a sua disponibilidade.-----

Presidiu à reunião, nos termos da Lei, o Senhor Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas, Padre António Vaz Pinto, ao diante designado por Alto Comissário, coadjuvado pelo Senhor Alto Comissário Adjunto, Dr. Rui Marques. Por sugestão apresentada ao COCAI pelo Senhor Alto Comissário, participaram ainda na reunião os Senhores Drs. João Figueiredo, Adjunto do Gabinete do Alto Comissariado, como Secretário, e, Bernardo Sousa, Assessor do Gabinete, dada a necessidade de que este último esclarecesse o COCAI de algumas questões técnicas relativas ao ponto oito da ordem de trabalhos. Não houve oposição, por parte dos restantes participantes, à participação e funções a desempenhar, no decurso da reunião, por estes dois colaboradores do Alto Comissariado.-----

Estiveram presentes os membros do COCAI constantes da lista de presenças anexa. -----

Tomaram posse os seguintes Conselheiros : Dra Alcestino Tolentino, da Comunidade Cabo Verdeana, Dr. Nuno Biscaya, como representante da Conferedação da Indústria Portuguesa e o Dr Gonçalo Nuno Perestrelo como representante do Governo Regional da Madeira. Ficou adiada, por unanimidade dos presentes, para a próxima reunião, ou em momento julgado oportuno, a tomada de posse dos membros ainda não empossados, ou seja, o Senhor Embaixador Sequeira e Serpa, representante do Membro do Governo que Tutela os Assuntos Relativos à Emigração e Comunidades Portuguesas e o Senhor Joaquim Raposo, representante da Associação Nacional de Municípios.-----

Tomando a palavra o Senhor Alto Comissário procedeu à leitura de um parecer emitido pela Provedoria de Justiça relativo aos critérios de composição do COCAI que, resumidamente, a Provedoria de Justiça considerou legítimos. A cópia do referido parecer consta como anexo da presente acta.-----

A Acta da reunião do COCAI, de 23.01.2003, foi aprovada por unanimidade dos presentes, tendo o Senhor Conselheiro Carlos Trindade solicitado que fosse acrescentado, na página 2, por corresponder ao que foi dito pela sua pessoa, o seguinte : ...”não obstante, aceitar o processo de composição do COCAI da forma como foi feito, cabendo este na responsabilidade política do Senhor Alto Comissário ...”. O sublinhado corresponde ao texto a acrescentar. Não houve qualquer oposição a este esclarecimento bem como passasse a constar da acta de 23.01.2003.-----

O Regulamento Interno do COCAI, foi aprovado por unanimidade dos presentes com a seguinte alteração do artigo número quatro, sugerida pelo Senhor Conselheiro Carlos

2



acime
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

Trindade : onde se diz ...”pelo menos, um terço...” deverá ler-se ...”pelo menos, um quarto...”.

Por sugestão do Senhor Alto Comissário, tendo sido aceite por unanimidade dos presentes, o ponto cinco da Agenda passaria a ser o último ponto a ser tratado. Dando-se lugar, de imediato, à discussão do ponto décimo da Agenda.

Tomando a palavra o Senhor Alto Comissário pôs à consideração da Assembleia a seguinte proposta : o artigo quatorze, número um, alínea b) do Decreto Lei 75/2000, de 9 de Maio (que regulamenta a Lei 115/99, de 3 de Agosto) prevê que a apreciação e decisão dos pedidos de apoio financeiro às Associações de Imigrantes, são apreciados pelo ACIME que solicita parecer ao COCAI.

No caso de se tratar de pedido de apoio pontual, os pedidos são apreciados no prazo de dez dias úteis a contar da data da sua apresentação.

Ora, perante a dificuldade de num prazo tão exíguo, reunir o COCAI, dada a periodicidade trimestral com que este é convocado, bem como tendo em atenção a excepcionalidade da convocação das reuniões extraordinárias e da necessidade da celeridade na resposta a estes pedidos, propôs que quando ocorram estes pedidos se obtenha o parecer dos membros do COCAI, notificando todos os Conselheiros por carta registada com aviso de recepção.

As propostas seriam enviadas por carta, devendo cada Conselheiro pronunciar-se no prazo de uma semana. Caso nada dissessem, considerar-se-ia ser o parecer concordante com o do ACIME. A proposta apresentada foi aprovada por unanimidade dos presentes.

O ponto VI da agenda foi desenvolvido pelo Senhor Alto Comissário Adjunto, Dr. Rui Marques, tendo sido entregue aos Senhores Conselheiros um documento intitulado “Síntese de Actividades do 1º Quadrimestre 2003”. O documento faz parte integrante desta acta como anexo.

De igual modo o Senhor Alto Comissário Adjunto, desenvolveu o ponto VII da agenda, tendo sido entregue aos Senhores Conselheiros um documento intitulado “Plano de Estudos Observatório da Imigração 2003”. O documento faz parte integrante desta acta como anexo.

O Senhor Conselheiro Carlos Trindade referiu a importância, para além do plano de estudos já executado bem como do planeado, de ser realizado um estudo sobre a

influência dos imigrantes no mercado de trabalho. Referiu mesmo que o Instituto Superior das Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE) teria já feito alguns estudos neste âmbito. Por todos os presentes, nomeadamente pelos Senhores Alto Comissário e Alto Comissário Adjunto, foi considerada como muito pertinente a sugestão do Senhor Carlos Trindade.-----

O Senhor Conselheiro Timóteo Macedo referiu que no plano de estudos não está retratada a problemática da multiculturalidade e da interculturalidade, realidade que actualmente em Portugal, por força dos fluxos migratórios verificados, deverá constituir motivo de atenção, sobretudo, pela enorme riqueza que tem trazido para Portugal. O fenómeno recente da imigração é um facto incontronável.-----

O Senhor Conselheiro Mendes Pereira referiu ainda a necessidade de incluir estudos sobre a imigração das comunidades pertencentes à Comunidade de Países de Língua Oficial Portuguesa (CPLP).-----

A Conselheira Maria Cândida Soares, referiu a necessidade da realização de estudos sobre as oportunidades de formação profissional dos Imigrantes.-----

O Conselheiro Rui Pedro referiu também que a problemática da religião das comunidades imigrantes não deve ser esquecida. Mencionou que seria de rever o método utilizado pelo Serviço de Estrangeiros e Fronteiras num inquérito realizado, a este propósito, que conduziu a resultados pouco fiáveis.-----

O Senhor Alto Comissário Adjunto, a propósito do Plano de Actividades do Alto Comissariado, lembrou ainda que foi realizado um encontro subordinado ao tema da Mediação como forma de resolução de conflitos, na perspectiva das forças de Segurança.-----

O Senhor Alto Comissário, a propósito dos Centros Locais de Apoio ao Imigrante (CLAI) esclareceu que, implementados numa primeira fase treze Centros, com distribuição por todo o país, poderão ainda vir a ser criados mais Centros, na medida em que as Autarquias Locais assim o desejem.-----

As Regiões Autónomas dos Açores e Madeira terão também os seus Centros se bem que com uma tipologia algo diferente dos do Continente.-----

O Senhor Conselheiro Timóteo Macedo questionou sobre a possibilidade de virem a ser criados CLAIs em outros locais, para além dos já implementados e para além dos eventualmente a criar por iniciativa das Autarquias Locais.-----



Foi esclarecido pelo Senhor Alto Comissário que actualmente não é possível, sobretudo por razões financeiras.

O Senhor Conselheiro Nuno Biscaya levantou a questão de se estar, eventualmente, a repetir estudos em sede do Observatório da Imigração. O Senhor Alto Comissário Adjunto esclareceu que não. Referiu este que o que se passa, por exemplo, com o estudo do Impacto da Imigração nas Contas Públicas é o de se obter uma versão definitiva desse estudo, já iniciado e apresentado, numa versão provisória.

De seguida, passou-se à apreciação dos pedidos de financiamento, pontuais, das Associações de Imigrantes para o ano de dois mil e três. Foram analisados, individualizadamente. Foi dado, por unanimidade, parecer favorável do COCAI ao valor a financiar proposto pelo Alto Comissariado, de acordo com a discriminação do mapa seguintes:

PEDIDOS DE APOIO PONTUAL PARA 2003 - ABRIL

| ASSOCIAÇÃO | ÂMBITO TERRITORIAL | ÂMBITO DA ACTIVIDADE | VALOR PEDIDO | VALOR PROPOSTO |
|--|--------------------|--|--------------|----------------|
| Casa de Angola | local | Plano de Actividades Semestral | 14.140 € | 4.043 € |
| Luso Africana dos Metodistas no Porto | local | Projecto de apoio às famílias imigrantes carenciadas | 11.938 € | 11.938 € |
| Morabeza | regional | Capacitação Eleitoral da Comunidade Estrangeira | 21.000 € | 16.900 € |
| Respublika | nacional | Projecto Informar | 30.000 € | 16.700 € |
| Associação Melhoramentos e Recreativos do Talude | local | Actividades com crianças e jovens | 4.330 € | 4.330 € |
| | | | | |
| TOTAL | | | 81.407 € | 53.911 € |

escudos 16.320.688 10.808.201

Fazem parte integrante da presente acta, para além dos quadros globais de valores solicitados, por associação, os valores globais propostos pelo Alto Comissariado, por associação, bem como os relatórios circunstanciados de apreciação de cada pedido.

Sobre os projectos de financiamentos foram feitas algumas observações, nomeadamente por parte do Senhor Conselheiro Rui Pedro que salientou a necessidade de não duplicar o apoio a iniciativas, como por exemplo ao nível da informação a prestar aos imigrantes. Questionou se o apoio a algumas das iniciativas referidas não colidiria com a rede de

informação dos Centros Locais de Apoio ao Imigrante. Foi esclarecido pelo Senhor Alto Comissário Adjunto, bem como pelo Senhor Dr. Bernardo Sousa que não haverá duplicação, dada a carência ainda existente de informação, bem como ao facto de as Associações de Imigrantes constituírem canais específicos de informação.-----

O Senhor Conselheiro Timóteo Macedo acrescentou que vê com alguma apreensão constar dos projectos a apoiar, a informação jurídica. As associações não são escritórios de Advogados, remunerados ou não. O que é preciso é reavivar o espírito associativo.---

O Senhor Conselheiro Jarmela Palos salientou ainda que a qualidade da informação a prestar é que é importante, não tanto a quantidade.-----

Discutiu-se, ainda, sobre o que consistia a alfabetização para jovens, e a questão da afectação de custos ao apoio social a reclusos. Tudo isto foi esclarecido pelo Senhor Dr. Bernardo Sousa.-----

O Senhor Conselheiro Rui Pedro frisou ainda que o apoio ao projecto da Associação Morabeza deveria passar por uma parceria com o Consulado de Cabo Verde em Portugal.-----

Passou-se, de seguida, ao ponto número nove da agenda de trabalho. O Conselho foi informado pelo Alto Comissariado que, apesar deste ter estimulado a apresentação de novos pedidos de reconhecimento de Associações de Imigrantes, não foi possível obter os processos devidamente instruídos, pelo que não iriam ser apresentados nesta reunião.-----

Centrou-se o COCAI, de seguida, no ponto número cinco da agenda de trabalho. Logo no início da discussão foi esclarecido pelo Senhor Alto Comissário da oportunidade do agendamento deste ponto, dadas as competências do COCAI nos termos do Decreto Lei 251/2002, de 22 de Novembro.-----

De acordo com o artigo quinto número quatro alínea a) compete ao COCAI, por iniciativa própria ou sempre que para tal solicitado pelo Alto Comissário pronunciar-se sobre os projectos de diploma relativos aos imigrantes.-----

O Senhor Alto Comissário propôs à consideração e votação dos Senhores Conselheiros o documento que consta como anexo da presente Acta e que se intitula “Propostas de Posição do COCAI sobre a Regulamentação da Nova Lei 34/2003”. Este documento tinha sido enviado aos Senhores Conselheiros para análise prévia aquando da

convocatória.-----

Por maioria de votos dos presentes foi deliberado que o documento iria ser analisado ponto por ponto, sendo estes num total de dezassete. Para além destes dezassete pontos do documento consta um preâmbulo.-----

O Senhor conselheiro Jarmela Palos manifestou a sua total discordância com o documento quer no que respeita ao seu conteúdo, quer à sua oportunidade e, bem assim, à sua legitimidade. No que concerne à oportunidade foi referido que, estando em curso a elaboração do decreto regulamentar não seria oportuno que o COCAI se pronunciasse, formalmente, sobre algo que desconhece, sobretudo através da adopção de uma posição formal. Foi ainda acrescentado que este tipo de procedimento poderia ser redutor e comprometer uma posição que o mesmo Conselho pudesse vir a tomar futuramente quando lhe fosse submetido o projecto de Decreto Regulamentar a fim de emitir parecer obrigatório. No que respeita à legitimidade, foi alegado que, uma vez que embora os Conselheiros se possam pronunciar individualmente sobre questões de imigração podendo expressar as suas opiniões e as mesmas constarem em acta, já será duvidoso que o COCAI, enquanto órgão colegial, possa tomar uma posição sobre um projecto de diploma legal que ainda não existe. Neste sentido, foi afirmado pelo Senhor Conselheiro Jarmela Palos, que não estaria em condições de se pronunciar sobre o documento em análise uma vez que, pelas razões expostas, o mesmo era inoportuno e o COCAI carecia de legitimidade para se pronunciar nos termos propostos.-----

O Senhor Alto Comissário Adjunto, pedindo a palavra, esclareceu que o que se trata não é propriamente do COCAI apreciar e votar uma proposta de regulamentação da Lei mas antes de apelar para que as entidades legislativas competentes conheçam as sugestões deste Conselho em aspectos específicos a contemplar na regulamentação da Lei.-----

O Senhor Conselheiro Jarmela Palos, reafirmou que se estaria a tomar uma posição formal limitativa quanto ao conteúdo da regulamentação.-----

O Senhor Alto Comissário reafirmou, tendo sido acompanhado pelos restantes Conselheiros, que o que interessa é que o COCAI seja ouvido antes da regulamentação da Lei.-----

Tendo havido acordo de todos os Conselheiros, à excepção do Dr. Jarmela Palos, o qual solicitou, nos termos regulamentares, que fosse ditada para a acta uma declaração onde manifestou a oposição ao documento tal como se encontra redigido concluindo que não



acime
Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas

7

seria com a sua concordância que o mesmo seria analisado e votado, passou-se de seguida à votação, ponto por ponto, do documento apresentado pelo Alto Comissariado.-----

Título do Documento : por unanimidade dos presentes foi alterado de “Propostas de posição do COCAI sobre a Regulamentação da Nova Lei 34/2003” para “Recomendações do COCAI para a Regulamentação do Novo Decreto Lei 34/2003”-----

Preâmbulo : no último parágrafo deve ler-se ..., ”as seguintes sugestões, sem prejuízo de outras melhores soluções, nestes ou noutros domínios:” e não ...”as seguintes propostas. ...”. Esta alteração foi aprovada por unanimidade dos presentes.-----

Pontos 1., 2., 3. : aprovados por maioria dos presentes com declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto.-----

Pontos 4., 5., 6., 7., 8.,9. : aprovados por maioria dos presentes, com correcção do ponto 6. onde se diz ...”previsto no ponto 1...” deve ler-se ...”previsto no ponto 4....”. Declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto.-----

Pontos 10., 11. : aprovados por maioria dos presentes. Declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto.-----

Pontos 12., 13. : aprovados por maioria dos presentes. Declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto.-----

Ponto 14. : aprovado por maioria dos presentes, com declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto, mas, tendo atenção as seguintes correcções e alterações : onde se lê ...”decisão final do SEF...” deve ler-se ...”decisão final ao Senhor Ministro da Administração Interna,...”. Acrescentar no que respeita ao item “domínio social” a categoria “Comunidades Religiosas”.-----

Pontos 15., 16., 17 : aprovados por maioria dos presentes, com declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto.-----

Por iniciativa do Conselheiro Carlos Trindade foi votado por maioria dos presentes, com declaração de voto do Conselheiro Jarmela Palos no sentido atrás exposto, a criação de um novo ponto, o ponto 18. que tem a seguinte redacção :-----

“(Pedidos de prorrogação de autorização de permanência apresentados ao abrigo do art. 19º do D.L. nº 34/2003, de 25 de Fevereiro)”-----

O D.L. nº 34/2003, de 25 de Fevereiro, revoga o regime das autorizações de permanência, sem prejuízo da protecção das expectativas criadas àqueles que têm os seus pedidos de autorização de permanência pendentes e daqueles que pretendam a sua prorrogação.

Com efeito, o art. 19º do D.L. nº 34/2003, de 25 de Fevereiro, com a epígrafe “prorrogação das autorizações de permanência” estipula no nº 1 que “as autorizações de permanência emitidas poderão ser prorrogadas por períodos anuais, nos termos definidos no diploma regulamentar, desde que subsista, por parte do titular, o exercício de uma actividade profissional subordinada (...)”.

No entanto, devem ser esclarecidas, em sede de regulamentação, as condições em que podem ser prorrogadas as autorizações de permanência.

Importa clarificar que as condições para a prorrogação de uma autorização de permanência são as mesmas que estão previstas para a sua atribuição (estabelecidas no art. 19º do D.L. nº 34/2003, de 25 de Fevereiro, e no art. 28º do Decreto Regulamentar nº 9/2001, de 31 de Maio), nomeadamente no que diz respeito ao papel dos sindicatos e das associações com assento no COCAI em matéria de relações laborais, nos termos do art. 28º, nº 2, al. c), do referido Decreto Regulamentar.

Fazem parte integrante da presente Acta, como anexos, os documentos já referidos e intitulados “Propostas de posição do COCAI sobre a Regulamentação da Nova Lei 34/2003” que consubstancia o documento apresentado ao COCAI, sobre a regulamentação do Decreto Lei 34/2003, pelo Alto Comissariado, bem como o documento intitulado “Recomendações do COCAI para a Regulamentação do Novo Decreto Lei nº 34/2003” que consubstancia as alterações e ou correcções por parte do COCAI ao documento posto à apreciação e votação pelo Alto Comissariado.

Ainda no âmbito do ponto V da agenda de trabalho, a Conselheira Rosário Farmhouse referiu que, no Projecto de Recomendação apresentado à consideração do Conselho pelo Alto Comissariado, foi esquecido o papel e actividade futura que os Consulados deverão ter nesta matéria. O Senhor Alto Comissário acompanhou a observação da Senhora Conselheira dando nota que não é assunto esquecido por parte do Alto Comissariado. O Conselheiro Jarmela Palos aproveitou para esclarecer que foi aprovado o diploma que cria novos Oficiais de Ligação junto dos Consulados.

Na sequência das intervenções dos Conselheiros Rosário Farmahouse e António Cádio Paraíso que respectivamente abordaram a questão do Programa de Retorno Voluntário e do desbloqueamento de verbas dos financiamentos concedidos às Associações de Imigrantes foram votadas duas Recomendações a fazer às entidades competentes, nos seguintes termos :-----

Recomendação 1: O Programa de Retorno Voluntário, consubstanciado no Protocolo de Cooperação entre o Governo de Portugal e a Organização Internacional para as Migrações (OIM) para a execução de um Programa Piloto de Retorno Voluntário, encontra-se suspenso. Em razão da falta de pagamento das verbas acordadas, até à presente data, a OIM não recebeu por parte do MAI/SEF a verba acordada, correspondente ao primeiro adiantamento para 2003. Dada a importância e urgência na resolução deste problema, de modo a dar continuidade à política desenvolvida pelo Governo, em matéria de Imigração, o Conselho delibera recomendar às entidades competentes a urgência em dar continuidade aos objectivos do Protocolo referido, no interesse da comunidade migrante e do Estado Português. Delibera-se assim por unanimidade dos presentes que através do Alto Comissariado se dê conhecimento oficial, por via da tutela, ao Senhor Secretário de Estado do MAI da gravidade desta questão, solicitando a máxima urgência na sua solução.-----

Recomendação 2 : Foi, ainda, deliberado recomendar às entidades competentes, concretamente ao Senhor Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Presidência, a necessidade de proceder ao pagamento das verbas correspondentes ao apoio financeiro, resultante dos acordos celebrados entre o Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas (ACIME) e as várias Associações de Imigrantes, cuja cerimónia de assinatura de Protocolos ocorreu no passado dia 26 de Fevereiro.-----

Durante a reunião foram entregues os seguintes documentos: a Conselheira Rosário Farmhouse um documento intitulado “Regulamentação do Decreto Lei nº. 34/2003, de 25 de Fevereiro”, o representante da comunidade Brasileira um documento intitulado “Estudo de opinião à população brasileira imigrante em Portugal (período de 1998/2002)”, o Padre José Gaspar um documento intitulado “ Propostas de posição do COCAI sobre a regulamentação da Nova Lei 34/2003”. Todos estes documentos fazem parte integrante da presente acta como anexos.-----

O Senhor Alto Comissário agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos pelas Quatorze horas e trinta. A votação da Acta da presente reunião ficou adiada para a próxima reunião.-----



Lisboa, 28 de Abril de 2003-----

O Secretário, Adjunto Jurídico do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias
Étnicas

(João Figueiredo)

O Presidente, Alto Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

(P. António Vaz Pinto,s.j)

11